

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 14 DE JANEIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2060

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS– Nº 01/2026

“Regulamenta procedimentos para instalação, autorização e fiscalização de anúncios em outdoors, propagandas e demais formas de publicidade e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 102, III da Lei Orgânica do Município de Sumaré e;

Considerando a necessidade de ordenar o uso do espaço urbano, garantir o cumprimento da legislação vigente, evitar a poluição visual e assegurar maior controle sobre as instalações publicitárias, especialmente aquelas que impactam áreas públicas e de interesse coletivo;

RESOLVE

baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Considera-se como tipos de anúncios:

I – Outdoor: Mídia externa que fica a margem de ruas e rodovias, que tem formato 9x3m e veiculação por meio de bi-semana, cujos materiais mais comumente utilizados são: papel e lona. Também são usados apliques em madeira.

II- Frontlight: painel de estrutura metálica no qual se prende uma lona com a propaganda impressa. A iluminação da arte é externa e frontal. Os tamanhos padrão são 6x3m e 3,5x5,5m, mas outros formatos também são utilizados.

III – Backlight: painel de estrutura metálica no qual se prende uma lona translúcida com a propaganda impressa. A iluminação vem por dentro da estrutura, por trás da lona. Um bom exemplo de backlight são os anúncios de pontos de ônibus, mas estes usam papel alta alvura 150gm2 em impressão 4/3 cores, mas outros formatos também são utilizados.

IV- Painel Luminoso: painéis instalados em prédios e fachadas para indicar que naquele ponto está a empresa “X”. São comumente utilizados como parte do projeto de sinalização das empresas e não comercializados como mídia tradicional. Usualmente possuem estruturas padrão backlight, mas podem ser encontrados com frontlights. Em fachadas também é muito comum a utilização de letras caixa com iluminação direcionada ou com LED por baixo das letras.

V- Empenas: são grandes estruturas para a veiculação de propagandas em paredes cegas (paredes sem janelas) de edifícios. Ou seja, são anúncios muito grandes mesmo. Antigamente eram pintadas à mão, mas atualmente tem suas artes impressas em lonas e são iluminadas frontalmente. Em algumas cidades as empenas são proibidas para não aumentar a poluição visual.

VI – Triedro: é um painel com iluminação frontal composto por uma estrutura na qual se encaixam peças triangulares que giram a cada 7 segundos por um mecanismo automatizado. Em cada face das peças triangulares é colada uma parte da arte do anúncio. Assim, podem ser formadas e transmitidas 3 mensagens distintas ao mesmo tempo. A desvantagem do triedro é o surgimento de pequenas aberturas entre as peças que podem atrapalhar a leitura da comunicação. Com o avanço da tecnologia os triedros estão sendo substituídos pelos painéis eletrônicos.

VII - Painel de Led: é uma tela eletrônica composta por inúmeros diodos emissores de luz (LEDs) que podem exibir textos, imagens e vídeos em alta definição. Esses painéis são utilizados em diversas aplicações, desde televisores e monitores de computador até grandes displays publicitários ao ar livre

Art. 2º - Deverão ser observadas as seguintes normas e procedimentos para anúncios:

I - OUTDOOR (L=9,0m x A=3,0m)

- Estrutura: Metálica com 4 postes redondo de no mínimo 4” de espessura e ou com resistência similar
- Altura: 2,00m x 5,00m
- Pintura: em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo
- Base para fixação: com fixação de concreto fck20mpa
- Conjunto máximo de 03 peças publicitárias
- Distanciamento entre as peças publicitárias no máximo de 0,80cm
- Distanciamento de no mínimo 100 metros entre os conjuntos de 03 peças publicitárias
- Identificação da empresa (Nome e Telefone)
- N.º da Licença

II - FRONT LIGHT / EMPENA CEGA / PAINEIS RODOVIARIOS / PAINEIS DE LED

- Estrutura Metálica
- Pintura: em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo
- Base para fixação: com fixação de concreto fck20mpa
- Identificação da empresa (Nome e Telefone)
- N.º da Licença

Art. 3º - Os pedidos de licença ou autorização para veiculação publicitária em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser individualizados para cada engenho publicitário e dirigido ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

I - Documentos para Regularização de Engenheiros Publicitários em Área Pública:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando a instalação do Engenho publicitário
- Foto do local
- Croqui com a situação e implantação do imóvel, “layout” do engenho publicitário que se pretende implementar com corte esquemático e fachada
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise, por engenho publicitário;

Após análise do pedido de licença e aprovação do engenho publicitário o interessado deverá apresentar:

- O termo de Responsabilidade Técnica e cópia da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando as condições de estabilidade, segurança e elétrica do engenho publicitário, assinado por profissional competente, no ato da retirada do termo de autorização para a instalação do painel ou para exploração da publicidade:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

- Projeto de Fundação
- Projeto de Instalação
- Projeto Elétrico

RETIRADA DA LICENÇA / CADAN

- Comprovante do pagamento da taxa de licença de publicidade;

II - Documentos para Regularização de Engenheiros Publicitários em Área Particular:

Os pedidos de licença ou autorização para veiculação publicitária em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser individualizados para cada engenheiro publicitário e dirigido ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando a instalação do Engenho publicitário
- Cópia Autenticada da certidão de propriedade (certidão de matrícula ou escritura pública) do imóvel ou da área na qual será explorada;
- Documento hábil, com firma reconhecida, que comprove a autorização do proprietário do imóvel que será usado para exploração de publicidade, no qual deverá constar autorização expressa permitindo o Poder Público, representado pela Secretaria Municipal de Obras- SMO, adentre o imóvel para eventual retirada do engenheiro publicitário em caso de irregularidade;
- Ficha informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Foto do local e dos imóveis lindeiros
- Croqui com a situação e implantação do imóvel, “layout” do engenheiro publicitário que se pretende implementar com corte esquemático e fachada
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise, por engenheiro publicitário;

Após análise do pedido de licença e aprovação do engenheiro publicitário o interessado deverá apresentar:

- O termo de Responsabilidade Técnica e cópia da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando as condições de estabilidade, segurança e elétrica do engenheiro publicitário, assinado por profissional competente, no ato da retirada do termo de autorização para a instalação do painel ou para exploração da publicidade:
 - Projeto de Fundação
 - Projeto de Instalação
 - Projeto Elétrico

RETIRADA DA LICENÇA / CADAN

- Comprovante do pagamento da taxa de licença de publicidade;

Art. 4º - Os pedidos de licença ou autorização para a distribuição de brindes e/ou panfletos em domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser solicitados ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;
- DECA/CADESP - Declaração Cadastral da Empresa divulgadora e distribuidora dos folhetos/panfletos;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando a distribuição de panfletos e/ou brindes (conforme modelo)
- Modelo ou lay out dos panfletos e/ou brindes
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante do pagamento da taxa da licença;

§1º - Os agentes DISTRIBUIDORES (maiores de 18 anos), serão subordinados à empresa autorizada, sendo ela responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas dos mesmos.

§2º - A empresa responsável pela divulgação e distribuição, se responsabilizará por danos causados nos bens públicos e por acidentes envolvendo os seus agentes.

§3º - Os agentes deverão estar uniformizados e com identificação da empresa responsável pela divulgação e distribuição.

§4º - As empresas divulgadoras e distribuidoras através de seus agentes, serão responsáveis pela limpeza do material de distribuição eventualmente lançado ao solo público num raio de 100(cem) metros, sendo que em caso de não cumprimento, ficará sujeita a multa e apreensão conforme legislação vigente.

Art. 5º - Os pedidos de licença ou autorização para a colocação de cavaletes e/ou windbanners no espaço em bens do domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser solicitados ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando dos cavaletes e/ou windbanners (conforme modelo)
- Lay out do conteúdo que irá no cavalete e/ou windbanner
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante do pagamento da taxa da licença;

Art. 6º - Os pedidos de licença ou autorização para a utilização de bandeira, standartes e homem seta no espaço em de domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser solicitados ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando a utilização de bandeira, standartes e homem seta (conforme modelo);
- Lay out do conteúdo que irá na bandeira, standartes e homem seta;
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante do pagamento da taxa da licença;

Art. 7º - Os pedidos de licença ou autorização para perna de pau, mascote e bikedoor em de domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser solicitados ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Requerimento para regularização;
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando a distribuição de brindes (conforme modelo)
- Lay out do mascote e/ou bikedoor;
- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Comprovante do pagamento da taxa da licença;

Art. 8º - Os pedidos de licença ou autorização para a utilização de muros, tapumes e paredes no Município deverão ser solicitados ao Secretário de Obras, instruídos com os seguintes documentos:

CADASTRO DA EMPRESA:

- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social da empresa e sua alteração, se for o caso;
- Cópia Autenticada da célula de identidade do representante legal;
- Cópia Autenticada do CPF do representante legal;
- Comprovante de Endereço;

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO:

- Requerimento solicitando para utilização de muros, tapumes e paredes (conforme modelo)

- Certidão Negativa da Empresa junto ao município, referente taxas de publicitária;
- Lay out do muro, tapumes e paredes;
- Comprovante do pagamento da taxa da licença;

Art. 9º - Para fins de manutenção e renovação do alvará concedido, nos termos desta normativa, será necessário que o interessado apresente, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano corrente, junto ao Setor de Fiscalização do Município de Sumaré, os seguintes documentos:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do ano vigente de cada engenho publicitário, para fins de manutenção da segurança das pessoas e coisas, assinado por responsável técnico competente;

II – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais;

III – Apresentação de comprovante de endereço atualizado, pelo menos, nos últimos 3 (três) meses da apresentação.

Art. 10 – Para fins de concessão do Alvará de Engenho Publicitário, é necessário que o requerente efetue o pagamento da taxa de publicidade prevista no inciso II do Art. 3º e no inciso V do Art. 253, ambos do Código Tributário Municipal, quando do pedido de inscrição e renovação do alvará a ser calculado, lançado e pago na forma da legislação tributária.

Art. 11- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo da Secretaria de Obras nº 02/2025.

Sumaré, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras - SMO

CAISAN SUMARÉ – CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Estabelece o calendário anual de reuniões da CAISAN Sumaré para o exercício de 2026.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré – CAISAN Sumaré, por sua Presidência e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 10.150, de 19 de Outubro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do calendário de reuniões para o exercício de 2026, ocorrida na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário anual de reuniões da CAISAN Sumaré para o exercício de 2026, a serem realizadas na modalidade presencial e/ou remota, conforme convocação, à Rua Antônio Pereira de Camargo, 300 – Centro, nas seguintes datas e horários:

20/01/2026 (terça-feira), às 9h00 - Reunião conjunta CONSEA/CAISAN;
26/02/2026 (quinta-feira), às 9h00
26/03/2026 (quinta-feira), às 9h00
22/04/2026 (quarta-feira), às 9h00
21/05/2026 (quinta-feira), às 9h00
23/06/2026 (terça-feira), às 9h00
22/07/2026 (quarta-feira), às 9h00
27/08/2026 (quinta-feira), às 9h00
23/09/2026 (quarta-feira), às 9h00
22/10/2026 (quinta-feira), às 9h00
26/11/2026 (quinta-feira), às 9h00
09/12/2026 (quarta-feira), às 9h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumaré, 14 de janeiro de 2026.

Elizabeth Bianchi Wojslaw
Nutricionista de Segurança Alimentar e Nutricional
CRN 3ª 2.105
Presidente da CAISAN Sumaré

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, por meio de Processo Administrativo Sindicante, instaurado pela Portaria nº 3.132, de 31 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, CITA, por meio do presente Edital, a servidora municipal Sra. Adriana Cristina de Freitas, Professora Municipal, matrícula funcional nº 2164, lotada na Secretaria Municipal Educação, para que compareça no dia 21 de janeiro de 2026, às 10h20, nas dependências da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, perante a Comissão Processante, situada na Rua Pedro Consulin, nº 73, Centro, a fim de prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo Sindante nº 27.978/2024, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado acesso e vista dos autos neste local.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos os que dele tiverem ciência, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei.

Sumaré, 09 de janeiro de 2026.

Alisson Táriquis Chuma

Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência

Edital de Auto de Imposição de Multa nº /2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 - sala 44, Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de auto de imposição de multa pessoal e postal do representante legal proprietário do imóvel localizado na Rua Sebastião Teixeira, 329 Residencial Parque Pavan, cadastro 72487 e Inscrição Imobiliária 2.253.1225.024.7 - Quadra 32 Lote 24 – Sumaré/SP, fica multado SIDENIR PEREIRA REBORDOES, inscrito no CPF 119.215.598-02 por não providenciar:

a-) A Inscrição Municipal e Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB, conforme determina a Lei Municipal 2.244/90 e Decreto 56.819/2011) do espaço denominado CHÁCARA DO SOL.

b-) E reproduzir música ao vivo ou eletrônica em ambientes abertos sem proteção acústica.

(Com base na Lei 7038/2023)

Tendo o prazo de 5 (cinco) dias após a data desta publicação no presente Diário Oficial para o atendimento da referida notificação. Pelo não atendimento da mesma dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$1.000,00 (mil reais) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Dias

Fones: (19) 3399-5880 – (19) 3399-5889

E-mail: fiscalizacaosmsp@gmail.com

Edital de Notificação no 20.068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Athaide Hoffman, S/N– PARQUE IDEAL, cadastro 31269 e Inscrição Imobiliária 2.036.0126.028.4.01– Quadra I – Lote 28 – Sumaré/SP, fica notificado nº 20.069/2026 o SR. ADALBERTO GIMENEZ OU E PAULO ANDRADE DE LIMA, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar canalização de via de águas pluviais Art. 51 e 52 da Lei 4676/08 e construir caixa de inspeção na divisa com o lote 27 casa 317 Art. 40 da Lei 4676/08 cumulado com a Lei 721/67 Art. 27 inciso II pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Contratado: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda – EPP
CNPJ: 16.778.036/0001-30

Objeto: Prestação de assessoria técnica especializada previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sumaré.

Valor Mensal: R\$ 10.900,00

Valor Anual: R\$ 130.800,00

Data da Assinatura: 05/01/2026

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 315/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELCIO ADRIANO SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 46064286865, **dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal** obedecida às restrições de sua CNH nº 06630591914, categoria "B"

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 24.236/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 24.236/25.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.236/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- José Esmael Pereira
- Lucelaine Cia
- Deise Pereira da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.680/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 18.680/25.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.680/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- David Petrolini de Almeida
- Fábio Tavares da Silva
- Valéria Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.461/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 18.461/25.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.461/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Lilian Campregher Bastos
- Daniel Biribilli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 33.937/23.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 33.937/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 33.937/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Alexandre Marcelo Clemente
- Helena Félix de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 8164/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8164/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8164/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Samuel Guilherme da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 3979/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3979/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3979/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Samuel Guilherme da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 28.805/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.805/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.805/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Denise Torce Barja
- Valéria Bartolomeu
- Carlos Borromeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 27.984/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27.984/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27.984/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Samuel Guilherme da Silva
- Sílvia Meneghel
- Sirlene Rizzo da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.334/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 18.334/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.334/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Fernanda Cristina Ferreira Moranza**
- **Michele Martins Guides**
- **Taynara Maia Guiducci**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 9291/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 9291/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9291/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Ivonete Pereira de Camargo**
- **Ana Benvinda Camargo da Silva**
- **Rosemary Bressan Barijan**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 31.869/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 31.869/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31.869/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Marcelo Scioli**
- **Lilian Campregher Bastos**
- **Michele Martins Guides**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14.327/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora CATIANA ANDRADE DA SILVA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.074.338-3, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 14 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ